PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui a Festa do Milho no âmbito do Município de Pires do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a **Festa do Milho**, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de maio, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

Parágrafo único. O evento tem como finalidade promover a cultura, o turismo, a gastronomia, fomentar a economia local e valorizar os produtores locais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, os Poderes municipais, as instituições privadas e religiosas e entidades representativas do setor agropecuário e cultural ficam autorizadas a estabelecerem parcerias, com o fim de fornecer suporte logístico e de apoio para a programação, promoção e realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a Festa do Milho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de abril de 2025.

Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira

Assinado de forma digital por Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2025.04.08 17:26:50 -03'00'

ANA CLÁUDIA SAÊTA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem como seu propósito a valorização da cultura local, bem como o fomento ao turismo e economia e o reconhecimento à importância dos produtores familiares e locais residentes em nosso território.

A produção do milho possui relevância histórica, econômica e cultural em nossa região. A retomada da Festa do Milho busca destacar a importância deste cultivo e promover o encontro entre produtores, comerciantes, artesãos, turistas e a comunidade como um todo, fortalecendo os laços sociais, identidade cultural e estimulando o nosso desenvolvimento econômico.

A previsão da possibilidade da celebração de parcerias entre os Poderes, instituições e outras entidades locais representativas garantem maior eficiência, participação e pluralidade na organização.

Ressalta-se que a proposição não cria despesas obrigatórias nem impõe ônus ao erário, limitando-se a autorizar a inclusão do evento no calendário oficial e possibilitar a celebração de frutíferas parcerias e colaborações.

Ante o exposto, considerando benefícios culturais, sociais e econômicos decorrentes da realização da Festa do Milho, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com seu apoio e aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de abril de 2025.

Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira

Assinado de forma digital por Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2025.04.08 17:27:04 -03'00'

ANA CLÁUDIA SAÊTA

Vereadora